



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro –  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
(77) 3481-3374



PROJETO DE LEI N.º 1.650 DE 19 DE MARÇO DE 2026.  
**EXPEDIENTE DO DIA**

**APROVADO POR  
UNANIMIDADE**

**EM 24/03/2026**

**1.ª VOTAÇÃO** Em 26/03/2026

**2.ª VOTAÇÃO** Em 26/03/2026

*Sessão Extraordinária*

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE AUMENTO DOS (AS) SERVIDORES (AS) DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9.º, XXIV, c/c art. 11.º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica estabelecido em 6% (seis por cento), o índice de reajuste salarial, para os (as) servidores (as) da autarquia Municipal, SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

**Art. 2.º** - O SAAE concederá o benefício de material escolar por cada filho do (a) servidor (a) matriculado na educação infantil, fundamental e médio com idade entre 04 (quatro) e 17 (dezassete) anos. Alterando art 5.º da Lei n.º 708 de 13 setembro de 2022.

**Art. 3.º** - O SAAE Fornecerá aos servidores efetivos auxílio-alimentação mensal, no valor de R\$ 943,00 (novecentos e quarenta e três reais) durante os 12 meses (doze meses).

**Art. 4.º** - O SAAE irá reajustar o auxílio - funeral de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que vierem a falecer durante o período em que o servidor estiver no quadro ativo da autarquia municipal

**Art. 5.º** - As Despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da lei orçamentária anual, existente no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1.º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro –  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374



Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia,  
em 19 de março de 2026.

  
Eures Ribeiro Pereira

Prefeito (a) Municipal de

**Bom Jesus da Lapa - BA**

  
Vilmar Fernandes Alves

Secretário (a) Municipal de Administração  
e Planejamento.

**Decreto nº 001 de 01/01/2025**

**RECEBEMOS**

EM: 23 / 03 / 2026

às 13 h

  
Clara Jorge Beltrão  
PORTARIA 002/1983  
CÂMARA DE VEREADORES DE  
BOM JESUS DA LAPA - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro –  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
(77) 3481-3374



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 19 de março de 2026.

Senhor (a) Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as).

Encaminho a esta Respeitável Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que **"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE AUMENTO DOS (AS) SERVIDORES (AS) DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente projeto de Lei visa adequar o salário dos (as) servidores (as) dessa Autarquia, uma vez que os (as) mesmos (as) encontram-se defasados devido à inflação, havendo conseqüentemente perda salarial caso não haja o reajuste, que por sua vez irá garantir a dignidade e valorização dos (as) servidores (as).

Ao submeter o presente e Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os (as) Senhores (as) Vereadores (as) saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Espero mais uma vez contar com a compreensão e a sensibilidade de Vossas Excelências para aprovação do presente Projeto de Lei.

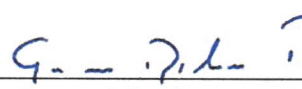
Respeitosamente,


**RECEBEMOS**

EM: 23 / 03 / 2026

às 13h

  
**Clara Jorge Beltrão**  
PORTARIA 002/1983  
CÂMARA DE VEREADORES DE  
BOM JESUS DA LAPA - BA

  
**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito (a) Municipal

  
**Vilmar Fernandes Alves**  
Secretário (a) Municipal de Administração  
e Planejamento.

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal de  
Bom Jesus da Lapa - BA

**Vilmar Fernandes Alves**  
Secretário Municipal de Administração  
e Planejamento  
Decreto nº 001 de 01/01/2025